

DISPENSA Nº 12/2023
Processo Administrativo n.º 28/2023
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Cidrolândia, nº 300N, Centro, Lambari D'Oeste - MT, inscrito no **CNPJ 37.465.408/0001-49**, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, nos termos do **Artigo Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data e hora Início Rec. das Proposta:	16/03/2023 às 08:00 (horário de Brasília)
Data e hora Final – fase de lances	22/03/2023 - 08:00 às 14:00 (Horário de Brasília)
Endereço Eletrônico:	www.licitanet.com.br

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS - GLP (RECARGAS 13KG) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT.**

1.2 Descrição do objeto:

QUANT	DESCRIÇÃO MINIMA	Valor Un.	Valor Total
137	Gás de Cozinha - GLP (Recargas 13KG)	R\$ 138,00	R\$: 18.906,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO:			R\$ 18.906,00

1.3 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.3.1 – **ANEXO I** – RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- 1.3.2 – **ANEXO II** – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
- 1.3.3 – **ANEXO III** – PROJETO BÁSICO;
- 1.3.4 – **ANEXO IV** – MINUTA DE CONTRATO;

1.4 DA RETIRADA DO EDITAL, DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DE

ABERTURA

1.4.1 A Dispensa Eletrônica será realizada por meio do endereço eletrônico **www.licitanet.com.br**, pelo Agente de Contratação e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.3.2 O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** ou pelo site do município, **www.lambaridoeste.mt.gov.br**.

1.3.3 Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo agente de contratação e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Rua Cidrolândia, 330N, Centro, LAMBARI D'OESTE - MT, de segunda a sexta-feira em horário normal de expediente, telefone: (65) 3228 1178, e-mail licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Lambari D'Oeste/MT, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
04.122.0003.2012.0000 – 3.3.90.30	Material de Consumo
04.122.0100.2066.0000 - 3.3.90.30	Material de Consumo
04.122.0003.2070.0000 - 3.3.90.30	Material de Consumo
08.243.0090.2041.0000 - 3.3.90.30	Material de Consumo
10.301.0020.2021.0000 - 3.3.90.30	Material de Consumo
12.306.0040.2052.0000 - 3.3.90.30	Material de Consumo

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.2.1 - O valor estimado para contratação será de **R\$ 18.906,00 (dezoito mil novecentos e seis reais)**, conforme projeto básico e pesquisa de preço em anexo.

3.2.2 – O fornecimento será de forma parcelada de acordo com as necessidades da secretaria solicitante.

4.0 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA: LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE:

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear por meio do instrumento de mandato (procuração), com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.licitanet.com.br.

4.2. A participação do licitante no Processo Eletrônico se dará por meio de participação direta ou por meio de empresas cadastrada à LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao processo de dispensa, para efeito de encaminhamento de proposta de preço, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer processo eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE.

4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a dispensa eletrônica.

5.0– PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

5.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico: **www.licitanet.com.br**.

5.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal, para acesso ao sistema e operacionalização.

5.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

5.2.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

5.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

5.2.3.2 Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

5.2.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU- Plenário); e

6.0 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

6.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

6.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

6.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

6.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo III, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços/fornecimento nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

6.8.1 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

7.0 FASE DE LANCES

7.1 A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

7.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,1 (um centavos)**.

7.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

7.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8.0 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

8.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

8.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

8.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1 Contiver vícios insanáveis;

8.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

8.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

8.6 Caso exigido pela administração e o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações

do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9.0 HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

9.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, **poderá ser verificado** o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.1.1.1 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

9.2.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

9.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

9.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

9.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

10.0 CONTRATAÇÃO

10.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de

sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado nos termos da Lei federal nº 14.133/21 e normativas do município, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

10.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11.0 DAS SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo

justificado;

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

11.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.10 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2 As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

12.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva

notificação.

12.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da ampla disputa.

12.9 Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

12.10 O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

12.11 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.12 Os casos omissos serão decididos pelo servidor responsável pela condução do procedimento de dispensa ou pela autoridade máxima do órgão.

Lambari D'Oeste - MT, 15 de Março de 2023.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
Prefeito Municipal

ANEXO I

1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

- 1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 1.2 Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 1.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 1.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 1.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 1.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 1.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 1.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
- 1.9 Certidão de Autorização de Revenda Fornecido pela ANP.

Lambari D'Oeste - MT, 15 de março de 2023.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
Prefeito Municipal

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

1.1 - O objetivo do presente procedimento é prover um meio para viabilizar o preparo de refeições em essencial no que se refere à preparação da merenda escolar, café, chá e demais alimentos quentes, destinados aos alunos, visitantes e servidores do município de Lambari D'Oeste – MT.

1.2 - ÁREA REQUISITANTE

- 1 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- 2 - Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 3 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- 4 – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
- 5 – Secretaria Municipal de Saúde;
- 6 - Secretaria Municipal de Educação.

2.0 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 O presente processo visa o Fornecimento de Gás GLP 13 kg, através da troca dos vasilhames para atender as necessidades das Secretarias Solicitantes.

3.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 O presente estudo, como já informado, refere-se à encontrar a melhor solução para o preparo de refeições em essencial no que se refere à preparação da merenda escolar, café, chá e demais alimentos quentes, destinados aos alunos, visitantes e servidores do município de Lambari D'Oeste – MT.

3.2 A solução que se aparenta mais adequada é a aquisição de Gás liquefeito de Petróleo - GLP, Cpo GLP butano, pressão vapor 5, ponto máximo ebulição 2, teor máximo enxofre volátil 0,36, corrosividade máxima 1, normas técnicas mb 281. Gás liquefeito de petróleo - GLP. Capacidade 13kg. O material será adquirido de acordo com a necessidade do Setor Demandante e a entrega deverá ser realizada no MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT – no perímetro urbano e rural a ser indicado pelo setor de compras do município, nos dias úteis das 07h00min às 17h00min, até 01 (um) dia útil após a solicitação de fornecimento.

4.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Contratada deverá atender as exigências constante no Projeto Básico, bem como deverá apresentar proposta de preço e documento de habilitação demonstrando a regularidade da empresa perante os órgãos competentes.

4.2 Por fim, deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações e exigências descritas no Projeto Básico do referido processo de contratação.

4.1 REQUISITOS INTERNOS

4.1.2 A contratada deverá atender as solicitações da fiscalização, devendo executá-las de acordo com as orientações e especificações técnicas apresentadas pela mesma e com o planejamento apresentado previamente;

4.1.3 Caberá a contratada o dimensionamento da sua equipe de trabalho para cumprir com os prazos e condições de entrega do objeto a ser contratado.

4.1.4 A empresa contratada deverá atender as obrigações contratuais demandadas por este município, cumprindo com as obrigações, trabalhistas previdenciárias, sociais e fiscais.

5.0 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1. Estimou-se que a para o ano de 2023 é necessário a aquisição de **137 (cento e trinta e sete)** vasilhames de Gás (GLP) para suprir a demanda das cozinhas.

5.2. A entrega do Objeto deverá seguir as especificações descritas no Projeto Básico constante do processo de contratação.

5.3. Os quantitativos estimados para a contratação são resultantes do levantamento de necessidade do produto, com detalhamentos constantes na tabela abaixo.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO ITEM
01	137	GÁS DE COZINHA - GLP (RECARGAS 13KG).

6.0 LEVANTAMENTO DE DADOS

6.1. O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, de acordo com a necessidade do Órgão competente.

6.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. Ante a ausência desses materiais em estoque no almoxarifado do município, deverá ser contratado uma empresa para fornecimento do objeto, conforme descrito no projeto básico.

7.0 IDENTIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS INTERCORRÊNCIAS HAVIDAS NA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

7.0 Consultados os gestores e fiscais (técnicos e administrativos), titulares e substitutos dos contratos vigentes similares a esta contratação, obtivemos os seguintes relatos:

- Nos Últimos 12 (doze) meses ocorreu 01 (uma) contratação de produtos semelhantes, contudo, o quantitativo se esgotou e a administração necessita fazer nova aquisição para atender as necessidades do município.
- Não houve problemas em relação a entrega.
- Não consta relatos a respeito de descumprimento contratual.
- Não há contratos vigente referentes ao item listado.

8.0 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1 A presente contratação tem por finalidade buscar a melhor forma para subsidiar a cozinha no preparo de refeições, em essencial no que se refere à preparação da merenda escolar, café, chá e demais alimentos quentes, destinados aos alunos, visitantes e servidores do município de Lambari D'Oeste – MT.

8.2 Dessa forma, **entendemos que a melhor solução será contratar uma empresa para o fornecimento de gás**, visto que o produto é indispensável na cozinha, tendo em vista a necessidade de preparar e servir alimentos quentes. Dessa forma, considerando a urgência na contratação dos referidos produtos e tendo em vista que não temos contratos vigentes e o valor se enquadra no permissivo legal do **Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021**, entendemos ser viável a realização de uma dispensa de licitação para aquisição do objeto.

9.0 ESTIMATIVA PRELIMINARES DE CUSTOS

9.1 Realizada pesquisa de preço constatamos que o valor médio da contratação é de R\$ 18.906,00 (dezoito mil novecentos e seis reais).

9.2 Vale ressaltar que se trata de compras comum, a ser contratado mediante dispensa de licitação, nos termos do permissivo legal constante no **ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**.

9.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9.4 No valor dos produtos já estão previstos todos os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, de responsabilidade exclusiva da contratada, bem como os valores de despesas de locomoção e demais encargos que porventura venham surgir.

10 RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Com a aquisição do referido objeto a administração espera abastecer as cozinhas das secretarias com gás, destinado a ser utilizado no fogão para o preparo de refeições, em essencial no que se refere à preparação da merenda escolar, café, chá e demais alimentos quentes servidos aos alunos, visitantes e servidores do município de Lambari D'Oeste – MT.

11.0 DIRETRIZES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

11.1 A referida contratação revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal e se justifica em razão de ausência de materiais em estoque no almoxarifado municipal.

11.2 Das responsabilidades da contratada, caberá:

- Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;
- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- Entregar os materiais conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto;

- Instruir os colaboradores, quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do contrato;
- Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;
- Indicar, logo após a assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um funcionário com plenos poderes para representá-la, assim como para decidir acerca de questões relativas ao contrato, bem como para atender aos chamados do gestor e do fiscal de contrato, principalmente em situações de urgência, com base em contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- Fornecer números telefônicos, e-mail e/ou outros meios igualmente eficazes para contato do gestor/fiscal de contrato com a Contratada, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
- O transporte (frete, carga e descarga) dos materiais até o local da entrega é de inteira responsabilidade do contratante;
- A contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre os produtos.
- Em caso de produtos com defeitos ou de má qualidade, a contratada reserva-se o direito de não receber, devendo ser substituído em prazo razoável dentro dos padrões de qualidade especificados, sem nenhum custo adicional.

12.0 CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

12.1 Em anexo ao estudo técnico preliminar em pauta, serão juntos o projeto básico, elaborado pelo setor competente, que servirá de base para a execução do objeto.

12.2 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

13.0 GERENCIAMENTO DE RISCOS

13.1 O gerenciamento dos riscos inclui os processos de planejamento, identificação, análise, coerência nas respostas, monitoramento e controle de todas as etapas do processo de contratação.

13.1.1 A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Risco	Probabilidade	Impacto
Questionamentos excessivos no processo de contratação	baixa	baixa
Processo de contratação deserta ou com lote deserto.	baixa	alto
Contratada se recusar a assinar o contrato.	baixa	alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	baixa	alto
Falência da empresa vencedora	baixa	alto
Indisponibilidade dos serviços	baixa	alto
Fornecimento de materiais e equipamentos sem qualidade	baixa	alto
Falta de mecanismos objetivos de avaliação	baixa	alto

13.1.2 Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de

que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Risco 1	Questionamentos excessivos a respeito do processo de contratação
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Médio
Dano:	Legitimidade do processo de contratação colocada em questão.
Ação Preventiva:	- Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a exigências legais.
Ação de Contingência:	- Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação.
Risco 2	Licitação deserta ou com lote deserto
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Não realizar a contratação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para garimpar novas propostas e desabastecimento do almoxarifado.
Ação Preventiva:	- Encaminhar o projeto básico durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação.
Ação de Contingência:	- Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.

Risco 3	Contratada se recusar a assinar o contrato
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Não concluir a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame.
Ação Preventiva:	Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência:	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 4	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Atraso na entrega do objeto, e conseqüentemente desabastecimento do almoxarifado afetando os serviços oferecidos pela secretaria solicitante.
Ação Preventiva:	- Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos produtos a serem entregues. - Colocar regra no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser habilitada. - Poderá ser Exigido documentação comprobatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado. - Poderá ser exigido o nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.

Ação de Contingência:	- Acompanhar com rigor o Projeto Básico, mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade dos produtos e respectivas adequações de pagamento. Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 5	Falência da empresa vencedora
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Atraso na execução do objeto.
Ação Preventiva:	- Poderá ser exigidos requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica – financeira. - Poderá ser exigido garantia contratual.
Ação de Contingência:	Adjudicar novo licitante ou promover nova contratação.
Risco 6	Fornecimento de materiais sem qualidade
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos materiais disponibilizados na execução do objeto.
Ação Preventiva	Fiscalizar os Termos do Contrato. Notificar a empresa. Aplicar penalidades

Ação de Contingência	Não receber os materiais de baixa qualidade e aplicação de sanções, inclusive rescisão contratual.
----------------------	--

14.0 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 O gás GPL é um combustível bastante refinado, o que significa que existem poucas impurezas e, conseqüentemente, uma menor emissão de gases poluentes para a atmosfera, nomeadamente gases do tipo CO2.

15.0 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA DECLARAÇÃO

15.1 Considerando o estudo acima disposto, declaro ser viável a contratação de empresa para fornecimento de **Gás de Cozinha GLP 13kg** para atender as necessidades das secretarias do município de Lambari D'Oeste - MT, pois atende à demanda existente respeitando os princípios da legalidade eficiência e segurança jurídica da administração pública.

Lambari D'Oeste - MT, 02 de fevereiro de 2023.

Elaborado Por:

RODRIGUES DE SOUZA BORTOLOZZO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO III

PROJETO BÁSICO

1 - OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE GÁS - GLP (RECARGAS 13KG) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT ”**.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO:

QUANT	DESCRIÇÃO MINIMA	Valor Un.	Valor Total
137	Gás de Cozinha - GLP (recargas 13KG)	R\$ 138,00	R\$: 18.906,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:			R\$ 18.906,00

3 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1 O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, de acordo com a necessidade do Órgão competente.

3.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4 - DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

4.1 Os produtos deverão ser entregues nos locais indicado por cada Unidade gestora (perímetro urbana e rural), em conformidade com as ordens de compras expedidas pelos setores competentes;

5 - DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

5.1 O recebimento do produto deverá ser efetuado por servidor designado para esse fim, representando a prefeitura municipal de Lambari D'Oeste – MT.

6 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b)** Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- c)** Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d)** Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- e)** Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- f)** Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h)** Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
- i)** Certidão de Autorização de Revenda Fornecido pela ANP.

7 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Justifica-se aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (recarga) por ser necessária à manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas pela Prefeitura Municipal e suas Unidades Gestoras, em essencial no que se refere à preparação da merenda escolar, café, chá e demais alimentos quentes, destinados aos alunos, visitantes e servidores do município de Lambari D'Oeste – MT.

7.2 - Por tais razões, mostra-se imprescindível a abertura de procedimento administrativo para a aquisição de gás de cozinha para atender a demanda das secretarias do município de Lambari D'Oeste-MT, sendo o mesmo essencial para o bom andamento e funcionamento de toda a administração pública de nosso município.

8 - DO PERMISSIVO LEGAL DA DISPENSA

8.1 O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no **ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**.

8.2 Considerando que o valor proposto nos orçamentos enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, referindo-se à dispensa de licitação para outros serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

8.2.1 O art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, dispõe que:

Art. 75 - É dispensável a licitação:

I [...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [\(Vide Decreto nº 10.922, de 2021\)](#) [\(Vigência\)](#);

8.3 Por seu turno, em **29/12/2022** o Governo Federal publicou o **DECRETO Nº 11.317/2022 PARA ATUALIZAR OS VALORES DA LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, mediante a correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E).

8.4 Com a referida atualização o valor da dispensa embasada no **Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021** foi alterado para **R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)**, conforme consta no anexo do referido decreto.

8.5 Por seu Turno, o município de Lambari D'Oeste – MT editou o **DECRETO Nº 34, DE 27 DE ABRIL DE 2022** regulamentando a dispensa de licitação no âmbito do município de Lambari D'Oeste – MT, o qual regulamenta alguns pontos constantes na Lei Federal nº. 14.133/2021, inclusive a dispensa e inexigibilidade.

8.6 Diante disso, temos que a referida contratação apresenta um valor que se enquadra no estimado no artigo supracitado, estando dentro do limite previsto. **A média obtida através dos orçamentos perfaz um valor global de R\$ 18.906,00 (dezoito mil novecentos e seis reais).**

8.7 Nota-se que o valor da contratação é inferior ao limite determinado para dispensa de licitação para contratação de serviços, e que um processo licitatório seria muito mais oneroso para a Administração Pública Municipal.

Nas palavras de **MATHEUS CARVALHO** (2022, p. 58);

“Nas situações de dispensa, o Poder Público encontra-se diante de situação em que é plenamente possível a realização do procedimento licitatório mediante a competição, no entanto, a lei dispõe que é desnecessária a execução do certame. Somente a Lei de Licitações pode definir as hipóteses de dispensa, não podendo haver definição de novas hipóteses por atos administrativos específicos ou decretos”.

[...]

[...] “Os dispositivos tratam de dispensa em razão do valor, definindo que não há necessidade de licitar, embora plenamente viável a competição para contratações que não ultrapassem esses montantes regulamentados na lei. Ressalte-se que a nova legislação optou por definir valores fixos para a dispensa de valor, já que não há mais a utilização dos critérios de valor para a escolha da modalidade licitatória”.

Obras e serviços de engenharia - **Até R\$ 100.000,00**

Outros serviços e compras Até - R\$ 50.000,00

8.8 Nessa senda, entendeu o legislador que a pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. Ficou determinado que as formalidades prévias serão proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Nestes termos, a Lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

9 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1 Estima-se que o valor total da presente contratação é de **R\$ 18.906,00 (dezoito mil novecentos e seis reais)**, conforme planilha orçamentária, anexa aos autos.

9.2 O valor global estimado constante no item 01 foi obtido através de pesquisa de preço

realizado através da plataforma digital **RADAR/TCE/MT**.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Em cumprimento às disposições legais, especialmente o art. 75 da inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, foi informado pelo Setor Contábil que a contratação do objeto pleiteado, encontra-se devidamente compatível com a previsão orçamentária municipal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, não infringindo, portanto, quaisquer disposições das legislações, especificamente os artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 e o Plano Plurianual vigente.

10.2 As despesas com a execução do objeto deste instrumento, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
04.122.0003.2012.0000 – 3.3.90.30	Material de Consumo
04.122.0100.2066.0000 - 3.3.90.30	Material de Consumo
04.122.0003.2070.0000 - 3.3.90.30	Material de Consumo
08.243.0090.2041.0000 - 3.3.90.30	Material de Consumo
10.301.0020.2021.0000 - 3.3.90.30	Material de Consumo
12.306.0040.2052.0000 - 3.3.90.30	Material de Consumo

11 - PRAZO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO E PREÇO:

11.1 O fornecimento do objeto deste instrumento será de forma fracionada, de acordo com as necessidades das secretarias solicitantes e deverá ser entregues em até 02 (dois) dias, após a ordem de fornecimento.

11.2 Os preços serão fixos e irrevogáveis, podendo, no caso de reajuste serem nos

termos da Lei Federal nº 14.133/21.

12 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12.1 Constituem obrigações da Contratante:

- a)** Convocar a vencedora para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- b)** Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto deste instrumento;
- c)** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
- d)** Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos no Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- e)** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

12.2 São obrigações da Contratada:

- a)** Recebida a Ordem de Serviço, fornecer os produtos de acordo com os prazos definidos no contrato;
- b)** fornecer o objeto deste instrumento de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes;

- c)** Observar e cumprir as normas, recomendações, e as orientações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, ANP – Agência Nacional do Petróleo, Corpo de Bombeiros, entre outros órgãos fiscalizadores;
- d)** Responsabilizar-se por dispêndios resultante de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação à Contratante;
- e)** Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução do objeto deste instrumento, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;
- f)** Manter a frente dos serviços, profissionais qualificados para sua normal e correta execução;
- g)** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual corrigido.
- h)** Manter todas as condições de habilitação durante toda vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à regularidade para com a seguridade social – INSS/ FGTS e CNDT.
- i)** Disponibilizar número de telefone móvel e/ou fixo que possibilite contato imediato entre a Contratante e o preposto da Contratada, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho da equipe residente, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência.
- j)** Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.
- l)** Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme constatada a sua necessidade.
- m)** Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução do objeto, cujo saneamento dependa de autorização para

execução ou de providências por parte do Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público ou privado.

n) Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas.

o) Não subcontratar os serviços, sem que haja expressa e antecipada autorização da Contratante.

13 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1 A fiscalização da execução do Contrato será por um fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 117 Lei nº 14.133/21), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE à seu exclusivo juízo.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13.3 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14 - CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição do item deverá estar conforme a

descrição do objeto do contrato, podendo antes de emití-la entrar em contato com o Setor de Compras da P. M. DE LAMBARI D'OESTE/MT, para eventuais explicações.

14.2 – O fornecimento ocorrerá de forma parcelada de forma a atender as necessidades da secretária demandante.

ELABORADO POR:

RUBENS VENTURA
Agente de Contratação

RODRIGUES DE SOUZA BORTOLOZZO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXXXXXXX

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICIPIO DE LAMBARI D'OESTE
- MT E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Cidrolândia, nº 300, Centro, CEP: 78.278.000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 37.465.408/0001-49, neste ato representado, pelo seu Prefeito, Sr.º **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, portador do RG n.º _____ SSP/MT e CPF n.º _____, residente e domiciliado na rua _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede em _____, à Rua _____, representada por (nome e qualificação), doravante denominada **CONTRATADA** conforme as disposições da Lei nº 14.133/21 e legislação correlata e no processo de dispensa, cujo Projeto Básico e demais peças vinculam o presente Contrato como se aqui estivessem transcritos, têm, entre si, justos e acertados o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS -GLP (RECARGAS 13KG) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT**, além de atender fiel e diligentemente os interesses da **CONTRATANTE** até o vencimento do contrato.

1.2 Descrição do Objeto:

QUANT	DESCRIÇÃO MINIMA	Valor Un.	Valor Total
137	GÁS DE COZINHA - GLP (RECARGAS 13KG)	R\$	R\$:
VALOR TOTAL:			R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1 – O **CONTRATANTE** deverá atender com clareza ao **CONTRATADO** todas as informações e documentos inerentes à execução do objeto deste Contrato.

2.2 - O **CONTRATANTE** deverá fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do objeto;

2.3 – Convocar a vencedora para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

2.4 - Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

2.5 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos nesse Contrato firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

2.6 - Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

CLAUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1 – O **CONTRATADO** se compromete a fornecer o objeto deste contrato de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de **DISPENSA Nº 12/2023** e proposta de preço apresentada.

3.2 – É dever do **CONTRATADO**, cumprir fielmente todas as especificidades do objeto, como já foi descrito no item 1.1;

3.3 – A **CONTRATADA** deverá assinar o Contrato, dentro de 2 (dois) dias úteis, da convocação, junto a Seção de Licitações desta Prefeitura.

3.4 – O **CONTRATADO** se responsabiliza por todo e quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a si.

3.5 – O **CONTRATADO** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de

habilitação e qualificação que lhe foram exigidas.

3.6 - Executar o objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes;

3.7 - Observar e cumprir as normas, recomendações, e as orientações da ABNT, Corpo de Bombeiros, Agência Nacional do Petróleo e demais órgãos de controle;

3.8 - substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os itens que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução do objeto;

3.9 - Promover as suas expensas, a sinalização do local de carga e descarga, observando, no que couber a legislação vigente, sob pena de responder por omissão, negligência ou dolo;

3.10 - Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução dos serviços objeto desta contratação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;

3.11 - Manter a frente dos serviços, profissionais qualificados para sua normal e correta execução;

3.12 - Manter equipamentos e ferramentas necessários ao desempenho satisfatório do objeto, sob pena de descumprimento de condições contratuais, com as consequências previstas neste contrato;

3.13 - Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato;

3.14 - Não promover nenhuma alteração no projeto básico sem que haja expressa autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poderes para decisão, conforme o caso;

3.15 - Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual corrigido.

3.16 - Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.

3.17 - Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme constatada a sua necessidade.

3.18 - Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução do objeto contratual, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte do Contratante,

especialmente se representar risco para o patrimônio público ou privado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor total do presente instrumento contratual é de R\$ _____ (_____).

4.2 O fornecimento será de forma parcelada e o pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, será de acordo com as notas fiscais emitidas e aprovada pela autoridade competente, e ainda, desde que não haja contestação por parte da CONTRATANTE.

4.2.1 Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas, proporcionais a entrega, e ainda, à liberação de possíveis recursos pelos órgãos convenientes com este município, além de possível demonstração de regularidade com a seguridade social.

4.2.2 Os pagamentos do objeto do presente contrato serão efetuados mediante ordem bancária com a apresentação da nota fiscal e mediante apresentação de fatura mensal apresentada pela CONTRATADA atestada e vistada pelo Secretário Municipal Responsável.

4.3 O Contrato durante toda sua vigência e execução deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta feita pela CONTRATADA;

4.4 A CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

b) execução incorreta ocorrido na entrega do objeto;

c) existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE.

4.5 As despesas com o presente Contrato têm previsão orçamentária na Dotação:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
04.122.0003.2012.0000 – 3.3.90.30	Material de Consumo

04.122.0100.2066.0000 - 3.3.90.30	Material de Consumo
04.122.0003.2070.0000 - 3.3.90.30	Material de Consumo
08.243.0090.2041.0000 - 3.3.90.30	Material de Consumo
10.301.0020.2021.0000 - 3.3.90.30	Material de Consumo
12.306.0040.2052.0000 - 3.3.90.30	Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA.

5.1 – Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE quanto ao pagamento, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

Parágrafo único: Em caso de cobrança judicial por inadimplemento, devem ser acrescidas custas processuais e honorários advocatícios a serem fixados judicialmente.

5.2 – No caso de não haver o cumprimento de quaisquer cláusulas, exceto a Cláusula 6ª, do presente instrumento, a parte que não cumpriu deverá pagar uma multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato para a outra parte.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO IMOTIVADA

6.1 – Poderá o presente instrumento ser rescindido pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, unilateralmente e por escrito, de acordo com o previsto na Lei n. 14.133/2021.

6.2 – Poderá haver rescisão amigável do presente Contrato, por acordo entre as partes, que será reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1 O prazo de entrega dos produtos, será de até 02 (dois) dias, a contar da emissão da Ordem de fornecimento e ciência da Contratada.

7.2 O prazo de vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro de 2023, a

contar da assinatura do contrato, **podendo ser prorrogado nos termos e limites estipulados na Lei Federal nº 14.133/2021, e normatizações municipais vigentes.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato, no termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2 - Em caso de produtos com defeitos ou de má qualidade, a contratada reserva-se o direito de não receber, devendo ser substituído por outro de melhor qualidade, dentro dos padrões exigido.

8.3 – Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar o objeto previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

8.4 - Para solução dos casos omissos, aplica-se a Lei Nacional de Licitação (Lei n.º 14.133/21 e alterações) e subsidiariamente as normas do Código Civil Brasileiro.

8.5 – Fica designado o servidor..... para exercer a fiscalização e acompanhamento da execução deste Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco-MT, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

9.2 - E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Lambari D'Oeste - MT, ____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT
CNPJ: 37.465.408/0001-49
MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO/CONTRATANTE

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA
CNPJ: _____
REPRESENTANTE DA PROPONENTE

FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____